

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTO: SISTEMA DE FACILITAÇÃO DE PAGAMENTOS E SISTEMA DE PAGAMENTOS DE CONTAS.**

De um lado,

**FÁCIL PAY S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.126.249/0001-03, com sede à Rua Itapura, 300, sala 1207, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03310-000, doravante denominada **FÁCIL PAY** ou, **alternativamente, FACILITADORA.**

E de outro, o **CONTRATANTE**, cuja qualificação encontra-se devidamente disposta na Ficha de Credenciamento apresentada pelo Vendedor/Representante, com aceite realizado de forma eletrônica.

**FÁCIL PAY** e **CONTRATANTE**, quando citados em conjunto, serão doravante denominados **PARTES.**

**Considerando que:**

- I. As Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Pagamentos: Sistema de Facilitação de Pagamentos e Sistema de Pagamentos de Contas.
- II. A **FÁCIL PAY**, além dos objetos inicialmente contratados, está disponibilizando através de sua plataforma o programa do Governo Federal, concedido pelo BNDES, denominado CRÉDITO – PEAC MAQUININHAS, o qual o **CONTRATANTE** ora adere.

**RESOLVEM** as **PARTES** celebrar, eletronicamente, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTO: SISTEMA DE FACILITAÇÃO DE PAGAMENTOS, e SISTEMA DE PAGAMENTOS DE CONTAS**, doravante denominado simplesmente (**TERMO ADITIVO**), que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação através do fomento da **FÁCIL PAY**, do programa do Governo Federal, concedido pelo BNDES denominado CRÉDITO – PEAC MAQUININHAS, sendo uma solicitação de financiamentos para microempreendedores individuais (MEIs) e micro e pequenas empresas.

1.2 O programa do Governo Federal, concedido pelo BNDES e distribuído através dos bancos homologados, trata de uma iniciativa de enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, e permitirá que microempreendedores individuais (MEIs) e micro e pequenas empresas solicitem um crédito de até 50 mil reais para pagamento em 30 parcelas com 6 meses de carência para pagamento. O programa poderá ser contratado até 31/12/2020.

## 2. DA VIGÊNCIA.

2.1 Tendo em vista a adesão ao programa do Governo Federal de CRÉDITO – PEAC MAQUININHAS, o contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Pagamento: Sistema de Facilitação de Pagamentos, e Sistema de Pagamento de Contas passa a ter a fidelização contratual de 36 (trinta e seis) meses (prazo do empréstimo) sendo que o **CONTRATANTE** permanecerá por esse período com as taxas pré-estabelecidas.

## 3. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1 Com base na Medida Provisória MP 2200-2, que normatiza o uso do certificado digital, garantindo a validade jurídica de assinaturas feitas de modo eletrônico, as Partes concordam em assinar eletronicamente este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, dispensando a assinatura de 02(duas) testemunhas.

## 4. DO FORO COMPETENTE

4.1 As partes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer questões e litígio oriundos do presente contrato.

**O CLIENTE DECLARA TER CONHECIDO E ANALISADO ESTE DOCUMENTO PREVIAMENTE, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. ASSIM PACTUADO, ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA COMERCIAL ACEITA PELO CLIENTE, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE:**  
[www.facilpay.com.br/contrato](http://www.facilpay.com.br/contrato).